

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 001/2017/GAB/SEFIN/CRE Porto Velho, 22 de março de 2017. Publicada no DOE nº 57, de 27.03.17.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Resolução Conjunta n.007/2015/GAB/SEFIN/CRE, que suspende o lançamento e cobrança do ICMS antecipado - AT, ST, prevista no artigo 78 do RICMS/RO, aos contribuintes que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS e o COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar os termos da Resolução Conjunta n 007/2015/GAB/SEFIN/CRE;

RESOLVEM:

- Art. 1°. Passa a vigorar, com a seguinte redação, o artigo 1° da Resolução Conjunta n. 007/2015/GAB/SEFIN/CRE:
- "Art. 1°. Fica suspenso, nos termos da alínea "b" do § 2° do artigo 2° do Decreto n. 11.140, de 21 de julho de 2004, o lançamento e cobrança do ICMS antecipado AT 1658, previstos naquele Decreto, bem como da substituição tributária ST 1231, de acordo com o item 1 do § 5° do artigo 78 do RICMS/RO, nas operações interestaduais de entrada de mercadorias, às empresas que não pratiquem atividade de comercialização ou industrialização de mercadorias.(NR).
- Art. 2°. Fica acrescentado, com a seguinte redação, o § único ao artigo 1° da Resolução Conjunta n. 007/2015/GAB/SEFIN/CRE:

" A rt	- 19	0
$-\Delta I \iota$. т	

Parágrafo único. A coordenadoria Geral da Receita Estadual manterá cadastro específico no sistema SITAFE, para controle das empresas enquadradas no *caput* deste artigo.".

- Artigo 3º. Fica revogado o Anexo Único da Resolução Conjunta n. 007/2015/GAB/SEFIN/CRE.
- Art. 4°. O artigo 3° da Resolução Conjunta n. 007/2015/GAB/SEFIN/CRE fica renumerado para artigo 2°.
- Art. 5°. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS Secretário de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO Coordenador Geral da Receita Estadual